

ii) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 2 000 000;

iii) [...];

iv) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de Euro 200 000;

v) [...];

vi) [...];

vii) [...];

viii) [...];

ix) [...];

x) [...].

1.4 [...]

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].»

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 21930/2008**

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período de 2007-2013 e consigna, entre outros, o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III) e o QREN.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, criou a estrutura de missão designada por Observatório do QREN, responsável pelo exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e aprovou a respectiva configuração definitiva, criando, por esta via e integrado na respectiva estrutura de missão, o secretariado técnico do Observatório do QREN.

Neste contexto, o despacho n.º 14 439/2008, de 8 de Maio, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, determina a transição entre o Observatório do QCA III e o Observatório do QREN, competindo ao Observatório do QREN assumir as atribuições, direitos e obrigações do Observatório do QCA III. Determina, ainda, o mesmo despacho que o coordenador do Observatório do QREN deverá elaborar uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do Observatório do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 10 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e nos n.ºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 4 do referido despacho n.º 14 439/2008, de 8 de Maio, determino o seguinte:

1 — Transmitem-se para o secretariado técnico do Observatório do QREN os contratos de trabalho a termo celebrados entre a Estrutura de Apoio Técnico do Observatório do QCA III e os trabalhadores abaixo referidos, nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 1, do Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Dalila Maria Passarinho Lopes Farinha, técnica superior;  
Carla Maria Pombinho Martins Ferreira, técnica profissional;  
Pedro Jorge Neto Gaspar Neves, técnico administrativo.

2 — O pessoal que transita para o secretariado técnico do Observatório do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções, o mais tardar, até ao envio, à Comissão Europeia, das declarações de encerramento dos programas operacionais do QREN, emitidas pela autoridade de auditoria.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

**Despacho n.º 21931/2008**

Nos termos do disposto no n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, aplicável ao secretariado técnico do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) por força do disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e considerando os critérios fixados pela deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN, aprovada em 31 de Março de 2008, para a afectação de viaturas de serviço às Autoridades de Gestão dos PO e ao Observatório do QREN:

1 — Fixo em cinco o número de viaturas a afectar ao Observatório do QREN, nas condições fixadas pela referida deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**Aviso n.º 22398/2008**

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da ribeira de Massueime para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Barreira e Cidadelhe, concelhos de Mêda e Pinhel, distrito da Guarda, com as seguintes características:

Barragem de montante com cerca de 60,00m de altura, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Massueime, com as coordenadas M=284069,00m e P=439346,00m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 360,00m;

Barragem de jusante com 25,00m de altura, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Massueime, com as coordenadas M=284578,00m e P=442182,00m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 285,00m;

Edifício da central a implantar na margem direita da ribeira de Massueime, com as coordenadas M=286579,00m e P=444538,00m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 170,00m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

**Aviso n.º 22399/2008**

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da Ribeira de Alvôco para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de

infra-estruturas hidráulicas na freguesia de Alvôco da Serra, concelho de Seia e distrito da Guarda, com as seguintes características:

Barragem principal (TA1) com cerca de 1 m de altura acima do leito, a construir na Ribeira de Alvôco, com as coordenadas M=242147,00 m e P=370277,00 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com a área inundada de cerca de 100 m<sup>2</sup> ao NPA de 1100 m;

Cinco pequenas tomadas de água (TA2 a TA6), em cinco afluentes da margem direita da Ribeira de Alvôco, constituídas por açudes de muito reduzida dimensão;

Edifício da central a implantar na margem direita da Ribeira de Alvôco, com as coordenadas M=237928,00 m e P=369657,00 m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 560 m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

#### Aviso n.º 22400/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água das ribeiras de Abundância e Vessa para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas na freguesia de Manhouce, concelho de S. Pedro do Sul, distrito de Viseu, com as seguintes características:

Barragem de montante com 2,00m de altura acima das fundações, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Abundância, com as coordenadas M=192744,85m e P=430763,26m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 740,00m;

Barragem de jusante com 2,00m de altura acima das fundações, do tipo gravidade, a construir na ribeira de Vessa, com as coordenadas M=192612,89m e P=429760,53m (sistema Hayford-Gauss Militar);

Edifício da central a implantar na margem direita da ribeira de Manhouce, com as coordenadas M=192172,69m e P=427605,66m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 447,00m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

#### Aviso n.º 22401/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água, de um pequeno afluente do rio Alfusqueiro, para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas no local de Travassos, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 12,00m de altura, a construir num pequeno afluente da margem direita do rio Alfusqueiro, com as coordenadas M=196559,06m e P=416221,70m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com a área inundada de 25000,00m<sup>2</sup> ao NPA de 450,00m;

Edifício da central a implantar na margem direita da albufeira da Barragem das Cainhas, com as coordenadas M=195227,69m e

P=414694,29m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 407,50m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

#### Despacho n.º 21932/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008, da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi José Monteiro Escalera, Técnico Profissional Especialista do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região Centro, nomeado, precedendo concurso, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal do mesmo quadro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

#### Despacho n.º 21933/2008

Por despacho de 14 de Agosto de 2008 da Senhora Vice Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr.ª Teresa Pratas Jorge, em regime de substituição do Senhor Presidente nas suas faltas e impedimentos, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, foi autorizada a nomeação definitiva do Sr. Dr. António Manuel de Almeida Martins, na categoria de Assessor da carreira Técnica Superior, Escalão 1, índice 610, para o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, produzindo a mesma efeitos a 1 de Maio de 2007.

14 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

### Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

#### Aviso n.º 22402/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Inspector-Geral, de 14/08/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de quatro lugares na categoria de inspector principal, da carreira de inspector superior, da área funcional técnica ambiental, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

2.-Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20083992, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções. Não foi seleccionado nenhum funcionário ou agente nesta situação.

3.- Validade — O concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4.- Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 112/2001 de 6 de Abril;

Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho,

Despacho n.º 24 086/2007, de 22 de Outubro